



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

**EGRÉGIA TURMA DA JUNTA DE RECURSOS DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**RECORRENTE: USINA CUCAÚ**

**RECORRIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ASSUNTO: RECURSO DE BENEFÍCIO EM ESPÉCIE ACIDENTÁRIA POR NEXO TÉCNICO POR DOENÇA EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO OU NEXO TÉCNICO INDIVIDUAL, CONFORME ART. 126 DA LEI Nº 8.213/91**

**NB: 91/641.255.039-2**

**USINA CUCAU**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.842.672/0002-89, localizada na Avenida Artur Siqueira, Rio Formoso, CEP: 55.570-000, Pernambuco, vem à presença desta Junta de Recursos apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 31/INSS/PRES, de 10/09/2008, a respeito da caracterização de Benefício Por Incapacidade Temporária por Acidente de Trabalho (B91) no NB: 641.255.039-2, requerendo a conversão Benefício Por Incapacidade Temporária Previdenciário (B31), conforme as razões abaixo:

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

ADVOGADOS

## I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Recorrente foi surpreendida com a caracterização por parte da Autarquia Previdenciária de benefício de Benefício Por Incapacidade Temporária Acidentário – B91, NB: 641.255.039-2, ao funcionário **GENIVALDO CLEMENTE MARTINS, NIT: 2.688.773.979-6**

Isso porque, de acordo com todos os documentos médicos relacionados pelo funcionário, tanto fornecidos à empresa, quanto os fornecidos em perícia ao INSS não há qualquer evidência, a mínima que seja possível demonstrar umnexo causal entre o trabalho exercido na função de **TRABALHADOR RURAL** e a patologia apresentada pelo trabalhador.

A lei define o acidente de trabalho como o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (art. 19, Lei nº 8.213/91). Também se consideram acidentes de trabalho as entidades mórbidas previstas no art. 20 da Lei n.º 8.213/91, conforme se vê a seguir:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.



JOÃO SOARES  
— ADVOGADOS —

Por outro lado, a lei não considera como doença do trabalho as seguintes hipóteses:

Art. 20. [...]

§1º **Não são consideradas como doença do trabalho:**

**a) a doença degenerativa;**

b) a inerente a grupo etário;

c) a que não produza incapacidade laborativa;

d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

(grifos)

*In casu*, o funcionário possui atualmente 52 anos de idade e foi acometido de **TRANSTORNOS DO MENISCO + INFLAMAÇÕES QUE COMPROMETEM AS BAINHAS TENDÍNEAS E OS TENDÕES + DOR ARTICULAR** CONFORME LAUDO MÉDICO REALIZADA EM 10.09.2020:



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

USINA CUCAU  
AÇÚCAR E ÁLCOOL

Grupo EQM  
A força do trabalho

ZIHUATANEJO DO BRASIL  
AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

ENCAMINHAMENTO AO INSS

ENCAMINHAMOS O Sr (a) Guaraldo Clemente Martins

MAT: 203365 ENGº / SETOR: Eng Primavera

A FIM DE SUBMETER-SE A PERÍCIA MÉDICA :

( ) ACIDENTE

CID - 10 S03

(X) AUX. DOENÇA

DATA: 10 / 09 / 2020

Dr. Victor Prazeres  
Médico  
CRM - 26225

MÉDICO

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



# JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

**ZIHUATANEJO DO BRASIL**  
AÇÚCAR E ALCOOL

**MEDICINA DO TRABALHO**  
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**  
Port. 3214/78 - NR 7



Admissional     Periódico     Demissional     Mudança de Função     Retorno ao Trabalho

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: Genivaldo Clemente mentes    Data: 24/09/21  
 Setor: Prunaveja oc    Data Nasç.: 05/05/73  
 Função: Trabalhador Rural    CPF: 834.631.604-68  
 MAT.: 103569

**RISCOS OCUPACIONAIS**

**RISCOS FÍSICOS**

Ruído     Calor     Vibrações     Umidade     Radiação ionizante     Radiação não ionizante  
 Frio     Pressões anormais     Campos magnéticos

**RISCOS QUÍMICOS**

Poeiras     Névoas     Gases     Fumaças     Fumos     Néblina  
 Vapores     Produtos químicos em geral     Agrotóxicos

**RISCOS BIOLÓGICOS**

Vírus     Protozoários     Parasitas     Bactérias     Fungos     Fluidos corporais  
 Manuseio de material patogênico     Agentes biológicos diversos

**RISCOS ERGONÔMICOS**

Postura inadequada     Repetitividade de movimento     Esforço físico     Jornada prolongada     Levantamento ou transporte de peso  
 Trabalho em turno noturno     Imposição de ritmo excessivo     Excesso

**RISCOS MECÂNICOS**

AUSÊNCIA de riscos significativos para a função

**EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES**

	Data		Data		Data
<input checked="" type="checkbox"/> Exame Clínico	<u>24-09-21</u>	<input type="checkbox"/> Bilirrubina		<input type="checkbox"/> Audiometria	
<input type="checkbox"/> Hemograma		<input type="checkbox"/> Creatinina		<input type="checkbox"/> Rx de Tórax	
<input type="checkbox"/> Plaquetas		<input type="checkbox"/> Sumário de Urina		<input type="checkbox"/> Espirometria	
<input type="checkbox"/> TGO		<input type="checkbox"/> Ác. Hiperico		<input type="checkbox"/> Parasitológico de Fezes	
<input type="checkbox"/> TGP		<input type="checkbox"/> Ureia		<input type="checkbox"/> Colimetria	

**OBSERVAÇÕES:**

APTO     INAPTO TEMPORARIAMENTE     INAPTO DEFINITIVO

Recebi 2ª. Via

Assinatura do Empregado: \_\_\_\_\_    Médico Encarregado: Dr. Victor Prazeres Médico CRM 26225    Médico Coordenador do PCMSO: Dra. Anabela Navarro Médica do Trabalho CRM 4002



JOÃO SOARES

ADVOGADOS

USINA CUCAÚ  
AÇÚCAR E ÁLCOOL

ZIHUATANEJO DO BRASIL  
AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

FIADO



ENCAMINHAMENTO AO INSS

ENCAMINHAMOS O Sr (a) Genevaldo Clemente Martins

MAT: 103569 ENGº / SETOR: Pumaverc 02

A FIM DE SUBMETER-SE A PERÍCIA MÉDICA :

( ) ACIDENTE

CID - 10 M65.8

) AUX. DOENÇA

DATA: 21 02 22

  
Dr. Victor Prazeres  
Médico  
CRM - 26225  
MÉDICO

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



LAUDO MÉDICO

NOME: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE ACIMA APRESENTA DOR EM JOELHO DIREITO DESDE 2020. VEM COM RNM EVIDENCIANDO LESÃO DE MENISCO MEDIAL + SINOVITE + BURSITE.

AO EXAME APRESENTA DOR IMPORTANTE + LIMITAÇÃO FUNCIONAL + CREPTAÇÕES EM JOELHO. NO MOMENTO PACIENTE ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E FISIOTERÁPICO SEM PREVISÃO DE ALTA. SUGIRO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR TEMPO INDETERMINADO.

CID = M25.5 / M23.2 / M65.8

GAMELEIRA, 24/02/2022

DANIEL SANCHES RIBEIRO

CRM 19149

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

ADVOGADOS



Qualidade do Grupo Fleury

(81) 2127-5590

DIAGMAX.COM

Cliente: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS  
Data de Nascimento: 05/05/1973  
Médico: DR. IVO JOSE MORAIS DO REGO FILHO CRM 7393PE

Ficha: 4630042046  
Data da Ficha: 21/07/2022

RESSONANCIA MAGNETICA, JOELHO, DIREITO

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

**DADOS CLÍNICOS:**

Existe a suspeita de lesão meniscal.

**TECNICA DO EXAME:**

Aquisições multiplanares ponderadas em T1 e DP com saturação da gordura

**OS SEGUINTE ASPECTOS FORAM OBSERVADOS;**

Muito pequena quantidade de líquido intra-articular.

Em resposta ao questionamento clínico encontramos uma ruptura complexa envolvendo o corpo do menisco medial, com indefinição de grande parte da substância meniscal.

O menisco lateral apresenta morfologia, contornos e intensidade de sinal normais.

Os ligamentos cruzado anterior, cruzado posterior e colateral medial, bem como o complexo ligamentar póstero-lateral estão íntegros.

Tendão patelar e quadrícipital anatômicos. Gordura de Hoffa sem anormalidades.

Não definimos lesões osteocondrais.

Também não há lesões ósseas estruturais com características agressivas ou sinais de osteonecrose.

Espaços e relações articulares preservados.

Unidades miotendíneas íntegras.

Presença de um cisto poplíteo de Baker, íntegro, chegando a medir 6,4 x 2,1 x 1,0 cm.

Aspecto usual da tela colliar subcutânea.

Laudado por: CRM 19722/PE - DR. CAIO MACIEL DE ALBUQUERQUE

Revisado por: CRM 19722/PE - DR. CAIO MACIEL DE ALBUQUERQUE

LIBERADO EM: 22/07/2022 07:18

- CRM 1736-PE - RESPONSÁVEL TÉCNICO: SR MARIA NELIA LIMA OLIVEIRA CRM: 2748PE

A interpretação do resultado desta(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são dos médicos e dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(s) paciente(s).

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



TELESSAÚDE  
BRASIL REDES C.O.C.

LAUDO MÉDICO - Eletrocardiograma

Exame: 4305802

Paciente: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS  
CPF: 83463160463

Sexo: masc Data de nasc.: 05/05/1973

Solicitante: RICARDO SERGIO LACET PESSOA CRM: 4109/PE

Data de Solicitação: 06/09/2022

Estabelecimento: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GUTENBERG CRUZ DE SANTANA CNES: 5034957

Município/UF: Gamaleira/PE

Realização exame: 06/09/2022 12h47:00 Envio exame: 06/09/2022 12h56:00 Realização laudo: 06/09/2022 12h55:00

Ritmo sinusal regular com frequência cardíaca de 63 bpm.  
A onda P tem duração de 118 ms (normal). Ondas P de morfologia normal.  
A duração do intervalo PR é de 158 ms, sendo considerado normal.  
O complexo QRS tem duração de 102 ms, normal, eixo elétrico em 55 graus, normal. Complexo QRS de morfologia normal.  
A repolarização ventricular processou-se com intervalo QT corrigido de 435 ms, normal. Supradesnível do ponto J de 2 mm, com ST supradesnívelado com concavidade superior, mais visível nas derivações V2, V3 e V4.

**CONCLUSÃO:**

1. Interferência na linha de base que não impede a análise do ECG
2. Repolarização precoce em parede anteroseptal

O traçado apresenta artefatos e/ou irregularidades na linha de base.

Responsável pelo laudo: ELIDE SBARDELLOTTO MARIANO DA COSTA CRM: 22791/PR

Monitoramento e Suporte:  
Núcleo Estadual de Telessaúde de Pernambuco  
Contatos: 81 31840239  
telessaude@saude.pe.gov.br

Núcleo Especialista:  
Centro de Telessaúde HC-UFMG  
Contatos: (31)971652140 - (31)3307 9026  
telessaude@hc.ufmg.br

Página: 2/2

Autenticação do Laudo:  
4305802  
www.telessaude.hc.ufmg.br



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
PERNAMBUCO  
MULTIPLATAFORMA DE SAÚDE

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



# JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



TELESSAÚDE  
BRASIL REDE DE CLÍNICAS

LAUDO MÉDICO - Eletrocardiograma

Exame: 4305802

Paciente: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS  
CPF: 83463160463

Sexo: masc Data de nasc.: 05/05/1973

Solicitante: RICARDO SERGIO LACET PESSOA CRM: 4109/PE

Data de Solicitação: 06/09/2022

Estabelecimento: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GUTEMBERG CRUZ DE SANTANA CNES: 5034957

Município/UF: Gamaleira/PE

Realização exame: 06/09/2022 12h47:00 Envio exame: 06/09/2022 12h56:00 Realização laudo: 06/09/2022 12h55:00

## Dados Clínicos

Peso: 85 kg Altura: 162 cm IMC: 32,4

## Motivo da Realização do Exame

Dor Torácica Palpitações

## Medicamentos em uso

Outros: antihipertensivo, hidro, captopril

## Comorbidades, fatores de risco e história progressa

HAS, Uso de marca-passos: não

## Observações

Monitoramento e Suporte:  
Núcleo Estadual de Telessaúde de Pernambuco  
Contatos: 81 31840239  
telessaude@saude.pe.gov.br

Núcleo Especialista:  
Centro de Telessaúde HC-UFMG  
Contatos: (31)971652140 - (31)3307 9026  
telessaude@hc.ufmg.br

Página: 1/2

Autenticação do Laudo:

4305802

www.telessaude.hc.ufmg.br



Secretaria de Saúde



PERNAMBUCO

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



### ATESTADO MÉDICO

Declaro para fins de prova que GENIVALDO CLEMENTE MARTINS, compareceu a esta unidade ambulatorial e é portador do diagnóstico:

CID-10: M23.2

( X ) Afastado de suas atividades trabalhistas/escolares por um período de ( 15 / QUINZE ) dia(s), a partir desta data.

( ) Em consulta médica hoje, de \_\_\_\_\_ horas, às \_\_\_\_\_.

( ) Como acompanhante.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

GAMELEIRA, 17/10/22

\_\_\_\_\_  
MÉDICO

*Daniel Sanchez*  
Ouro Preto - Psicologia  
Grupo de Apoio  
C.R.P. 11.140  
C.E. 11.140

\_\_\_\_\_  
PACIENTE ACIMA AUTORIZANDO USO DE CID 10

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



LAUDO MÉDICO

NOME: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE ACIMA APRESENTA DOR EM JOELHO DIREITO DESDE 2020. VEM COM RNM EVIDENCIANDO LESÃO DE MENISCO MEDIAL + SINOVITE.

AO EXAME APRESENTA DOR IMPORTANTE + LIMITAÇÃO FUNCIONAL + CREPTAÇÕES EM JOELHO. NO MOMENTO PACIENTE ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E FISIOTERÁPICO SEM PREVISÃO DE ALTA. SUGIRO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR TEMPO INDETERMINADO.

CID = M25.5 / M23.2 / M65.8

Dr. Daniel Sanches  
Ortopedia e Traumatologia  
Clínica do Alho  
CRM nº 19.149

GAMELEIRA, 19/10/2022

DANIEL SANCHES RIBEIRO

CRM 19149

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



LAUDO MÉDICO

NOME: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE ACIMA APRESENTA DOR EM JOELHO DIREITO DESDE 2020. VEM COM RNM EVIDENCIANDO LESÃO DE MENISCO MEDIAL + SINOVITE.

AO EXAME APRESENTA DOR IMPORTANTE + LIMITAÇÃO FUNCIONAL + CREPTAÇÕES EM JOELHO. NO MOMENTO PACIENTE ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E FISIOTERÁPICO SEM PREVISÃO DE ALTA. SUGIRO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR TEMPO INDETERMINADO.

CID = M25.5 / M23.2 / M65.8

Dr. Daniel Sanches  
Ortopedia e Traumatologia  
Clínica do Alho  
CRM nº 19.149

GAMELEIRA, 19/10/2022

DANIEL SANCHES RIBEIRO

CRM 19149

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

ADVOGADOS

USINA CUCAÚ  
AÇÚCAR E ÁLCOOL

FIXO

ZIHUATANEJO DO BRASIL  
AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A



ENCAMINHAMENTO AO INSS

ENCAMINHAMOS O Sr (a) Genivaldo Clemente Martins  
MAT: 103569 ENGº / SETOR: Puravere 02

A FIM DE SUBMETER-SE A PERÍCIA MÉDICA :

( ) ACIDENTE

CID - 10

M23

(X) AUX. DOENÇA

DATA: 30 10 22

MÉDICO

Dr. Genivaldo Martins da Veiga  
Médico do Trabalho  
CRM: 4002

\* TELEFONE: 69 921 9520

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

Os Atestados médico entregue à empresa em 17.11.2022 comprovam a **CID-M233– TRANSTORNOS DO MENISCO:**



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SABI - Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade  
Laudo Médico

Requerente: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS	NB: 6412550392
Sexo: Masculino	Nº Requer: 217497193
Est. Civil:	Dt Exame: 17/11/2022
Ocupação:	Ordem: 1.0
	CADMED: 1503553

<b>Benefício:</b> Auxílio - Doença <b>História:</b> Ax1 na APS Pina Periciando de 49 anos, trab rural vinculado. DUT= 11/10/2022. 5ª série , 01 BI anterior de 03/10/2020 a 31/07/2021 Informa sentir dores em joelho direito há cerca de 3 anos, evoluindo com piora progressiva, atualmente com deficit de força em MID e limitação da marcha, em uso de ortese. Faz uso de medicação injetável que não sabe o nome Laudo emitido pelo TO Daniel Sanches CRM 19149 de 19/10/2022 informando dor em joelho D desde 2020. RNM evidenciando lesão de menisco medial + sinovite. Ao exame apresenta dor importante + limitação funcional + creptações em joelho. No momento em acompanhamento ambulatorial e fisioterapia, sem previsão de alta. Sugere afastamento por tempo indeterminado Atestados de 02 dias e 15 dias, datsode 14/10/2022 e 17/10/2022. CID M23 (mesmo CRM acima) RNM de joelho D de 21/07/2022- rouptura complexa de corpo de menisco medial <b>Exame Físico:</b> Estado geral bom, clinicamente bem Calmo, colaborativo, discurso claro e coerente Manuseia laudos e exames sem dificuldade MMSS com musculatura simétrica e normotrofica, sem edemas, sem deformidades, movimentos articulares amplos Marcha com apoio em órtese à direita, claudicante Joelho com leve edema, movimentos limitados em grau moderado, MIE sem alterações	<b>Início da Doença:</b> 01/01/2019 <b>Cessação do Benefício:</b> 16/11/2024 <b>Início da Incapacidade:</b> 14/10/2022 <b>CID:</b> M233 <b>Considerações:</b> Periciando incapaz para atividades com carga, portador de rotura meniscal a ser tratada cirurgicamente DID no inicio dos sintomas, DII no 1º atestado apresentado e DCB em 2 anos para realização da cirurgia pelo SUS <b>Resultado:</b> Existe incapacidade laborativa.
<b>Ac do Trabalho:</b> Não <b>Reab. Profissional:</b> Não <b>Espécie de Nexo:</b> <b>Isenção de Carência:</b> Sim <b>Auxílio Acidente:</b> Não <b>Apos. por Invalidez:</b> Não <b>Vistoria Técnica:</b>	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes neste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



A CID M233 representa uma doença transtornos do menisco pode ser causada por diversos fatores, tais como: Corpo flutuante no joelho, Instabilidade crônica do joelho e Outras rupturas espontâneas de ligamento(s) do joelho.

De acordo com os estudos médicos a principal causa da transtornos do menisco é uma sobrecarga da articulação. Isso pode ocorrer por:

***- Como as articulações dos joelhos são responsáveis por suportar o peso do corpo humano, o excesso de força nos joelhos pode causar lesões dolorosas;***

(Fonte: <https://ingracio.adv.br/cid-m23-aposenta/>)

Como a Recorrente sempre agiu com zelo ao assegurar o cumprimento de todas as leis e normas de medicina e segurança do trabalho, prestou auxílio ao seu colaborador e, diante dessas circunstâncias e conforme as causas possíveis do surgimento da patologia, não há qualquer evidencia que demostre que contribuiu para o desencadeamento ou agravamento (nexo concausal) da doença.

Tanto é que o próprio perito médico do INSS desclassificou o benefício como acidente de trabalho de acordo com o laudo médico:



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

**Exame Físico:**

Estado geral bom, clinicamente bem Calmo, colaborativo, discurso claro e coerente Manuseia laudos e exames sem dificuldade MMSS com musculatura simétrica e normotrofica, sem edemas, sem deformidades, movimentos articulares amplos Marcha com apoio em órtese à direita, claudicante Joelho com leve edema, movimentos limitados em grau moderado, MIE sem alterações

---

**Ac do Trabalho:** Não **Reab. Profissional:** Não

**Espécie de Nexo:**

**Isenção de Carência:** Sim

**Auxílio Acidente:** Não **Apos. por Invalidez:** Não

**Vistoria Técnica:**

Desta forma, é evidente que o Segurado possui **TRANSTORNOS DO MENISCO**, doença inerente ao desgaste natural do corpo humano, a qual pode ter sido ocasionada por alguma causa destacada acima, mas sem qualquer relação com o exercício da atividade de **TRABALHADOR RURAL**, exercido na Usina Cucaú.

Importante dizer que em 2004 o Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS aprovou a Resolução no 1.236/2004 com uma nova metodologia para flexibilizar as alíquotas de contribuição destinadas ao financiamento do benefício da aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. Essa metodologia teve como objetivo, entre outros, estimular o investimento dos empregadores em melhorias nos métodos produtivos e na qualificação dos trabalhadores visando reduzir os riscos ambientais do trabalho.

A metodologia aprovada necessitava de uma nova forma de identificação dos acidentes de trabalho que, aliada à CAT,

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

minimizasse a subnotificação dos acidentes e das doenças do trabalho e evitasse que a empresa fosse beneficiada por meio da sonegação de informações ao INSS. Estudos aplicando fundamentos estatísticos e epidemiológicos, mediante o cruzamento dos dados de código da Classificação Internacional de Doenças – CID- 10 e de código da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, permitiram identificar forte associação entre agravos e as atividades desenvolvidas pelo trabalhador.

A partir da identificação das fortes associações entre agravo e atividade laboral foi possível construir uma matriz, com pares de associação de códigos da **CNAE e da CID-10**, que subsidia a análise da incapacidade laborativa pela medicina pericial do INSS: **o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP.**

A partir da implementação do NTEP a perícia médica passa a adotar três etapas seqüenciais e hierarquizadas para a identificação e caracterização da natureza da incapacidade – se acidentária ou não-acidentária (previdenciária). As três etapas são:

**1 – Identificação de ocorrência de Nexo Técnico Profissional ou do Trabalho – NTP/T – verificação da existência da relação “agravo – exposição” ou “exposição – agravo” (Listas A e B do Anexo II do Decreto no 3.048/1999);**

**2 – Identificação de ocorrência de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP – averiguação do cruzamento do código da CNAE com o código da CID-10 e a presença na matriz do NTEP (publicada na Lista C do Anexo II do Decreto no 3.048/1999);**

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

**3 – Identificação de ocorrência de Nexo Técnico por Doença Equiparada a Acidente do Trabalho – NTDEAT implica a análise individual do caso, mediante o cruzamento de todos os elementos levados ao conhecimento do médico-perito da situação geradora da incapacidade e a anamnese.**

Verifica-se que no presente caso **NÃO HOUVE** a ocorrência de qualquer um dos três nexos, implicando na concessão de um benefício de **NATUREZA PREVIDENCIÁRIA** e NÃO ACIDENTÁRIO, **ISSO PORQUE A DOENÇA DO SEGURADO NÃO ESTÁ CONEXA COM A PRÁTICA DA ATIVIDADE EXERCIDA PELO AUTOR, POSTO QUE É DEGENERATIVA, SEQUER FOI AGRAVADA PELA PRÁTICA DA ATIVIDADE LABORAL.**

Neste contexto o art. 337, §3º do Decreto 3.048/99, assim estabeleceu :

Art. 337. O acidente do trabalho será caracterizado tecnicamente pela Perícia Médica Federal, por meio da identificação do nexos entre o trabalho e o agravo.

[...]

§ 3º Considera-se estabelecido o nexos entre o trabalho e o agravo quando se verificar nexos técnico epidemiológico entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, elencada na Classificação Internacional de Doenças

Necessário, portanto citar o anexo II da Lista C, na parte das doenças osteomusculares, comprovando que não há relação causal entre a doença do Segurado (que é evidentemente degenerativa) e as atribuições da sua profissão de Tratorista, habitualmente desenvolvidas:



**JOÃO SOARES**

ADVOGADOS

**DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO, RELACIONADAS COM O TRABALHO**

**(Grupo XIII da CID-10)**

<b>DOENÇAS</b>	<b>AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL</b>
I - Artrite Reumatóide associada a Pneumoconiose dos Trabalhadores do Carvão (J60.-): "Síndrome de Caplan" (M05.3)	1. Exposição ocupacional a poeiras de carvão mineral (Z57.2) 2. Exposição ocupacional a poeiras de sílica livre (Z57.2) (Quadro XVIII)
II - Gota induzida pelo chumbo (M10.1)	Chumbo ou seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro VIII)
III - Outras Artroses (M19.-)	Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8)
IV - Outros transtornos articulares não classificados em outra parte: Dor Articular (M25.5)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
V - Síndrome Cervicobraquial (M53.1)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
VI - Dorsalgia (M54.-); Cervicalgia (M54.2); Ciática (M54.3); Lumbago com Ciática (M54.4)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5)
VII - Sinovites e Tenossinovites (M65.-): Dedo em Gatilho (M65.3); Tenossinovite do Estilóide Radial (De Quervain) (M65.4); Outras Sinovites e Tenossinovites (M65.8); Sinovites e Tenossinovites, não especificadas (M65.9)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5)
VIII - Transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão, de origem ocupacional (M70.-): Sinovite Crepitante Crônica da	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5)

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



## JOÃO SOARES

ADVOGADOS

<b>DOENÇAS</b>	<b>AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL</b>
mão e do punho (M70.0); Bursite da Mão (M70.1); Bursite do Olécrano (M70.2); Outras Bursites do Cotovelo (M70.3); Outras Bursites Pré-rotulianas (M70.4); Outras Bursites do Joelho (M70.5); Outros transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão (M70.8); Transtorno não especificado dos tecidos moles, relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão (M70.9).	
IX - Fibromatose da Fascia Palmar: "Contratura ou Moléstia de Dupuytren" (M72.0)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
X - Lesões do Ombro (M75.-): Capsulite Adesiva do Ombro (Ombro Congelado, Periartrite do Ombro) (M75.0); Síndrome do Manguito Rotatório ou Síndrome do Supraespinhoso (M75.1); Tendinite Bicipital (M75.2); Tendinite Calcificante do Ombro (M75.3); Bursite do Ombro (M75.5); Outras Lesões do Ombro (M75.8); Lesões do Ombro, não especificadas (M75.9)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56) 3. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
XI - Outras entesopatias (M77.-): Epicondilite Medial (M77.0); Epicondilite lateral ("Cotovelo de Tenista"); Mialgia (M79.1)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
XII - Outros transtornos especificados dos tecidos moles (M79.8)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-;

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

ADVOGADOS

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
	Z57.7) (Quadro XXII)
XIII - Osteomalácia do Adulto induzida por drogas (M83.5)	1. Cádmio ou seus compostos (X49.-) (Quadro VI) 2. Fósforo e seus compostos (Sesquissulfeto de Fósforo) (X49.-; Z57.5) (Quadro XII)
XIV - Fluorose do Esqueleto (M85.1)	Flúor e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro XI)
XV - Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose devida a drogas (M87.1); Outras Osteonecroses secundárias (M87.3)	1. Fósforo e seus compostos (Sesquissulfeto de Fósforo) (X49.-; Z57.5) (Quadro XII) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) 3. Radiações ionizantes (Z57.1) (Quadro XXIV)
XVI - Osteólise (M89.5) (de falanges distais de quirodáctilos)	Cloreto de Vinila (X49.-; Z57.5) (Quadro XIII)
XVII - Osteonecrose no "Mal dos Caixões" (M90.3)	"Ar Comprimido" (W94.-; Z57.8) (Quadro XXIII)
XVIII - Doença de Kienböck do Adulto (Osteo-condrose do Adulto do Semilunar do Carpo) (M93.1) e outras Osteocondro-patias especificadas (M93.8)	Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)

Para elucidar e endossar ainda mais as razões da Recorrente, em 19.10.2022 houve o envio pelo trabalhador do seguinte relatório médico à empresa e o seguinte laudo médico, o qual não classifica o ocorrido como acidente de trabalho.

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



LAUDO MÉDICO

NOME: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE ACIMA APRESENTA DOR EM JOELHO DIREITO DESDE 2020. VEM COM RNM EVIDENCIANDO LESÃO DE MENISCO MEDIAL + SINOVITE.

AO EXAME APRESENTA DOR IMPORTANTE + LIMITAÇÃO FUNCIONAL + CREPTAÇÕES EM JOELHO. NO MOMENTO PACIENTE ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E FISIOTERÁPICO SEM PREVISÃO DE ALTA. SUGIRO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR TEMPO INDETERMINADO.

CID = M25.5 / M23.2 / M65.8

Dr. Daniel Sanches  
Ortopedista e Traumatologista  
Cirurgião da Mão  
CRM 19.149

GAMELEIRA, 19/10/2022

DANIEL SANCHES RIBEIRO

CRM 19149

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



# JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SABI - Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade

Laudo Médico

Requerente: GENIVALDO CLEMENTE MARTINS

NB: 6412550392

Sexo: Masculino

Nasc: 05/05/1973

Nº Requer: 217497193

Est. Civil:

RG: 0000000000004

Emissão:

Dt Exame: 17/11/2022

Ocupação:

Ordem: 1.0

CADMED: 1503553

Benefício:

Auxílio - Doença

História:

Ax1 na APS Pina Periciando de 49 anos, trab rural vinculado. DUT= 11/10/2022. 5ª série, 01 BI anterior de 03/10/2020 a 31/07/2021 Informa sentir dores em joelho direito há cerca de 3 anos, evoluindo com piora progressiva, atualmente com déficit de força em MID e limitação da marcha, em uso de órtese. Faz uso de medicação injetável que não sabe o nome Laudo emitido pelo TO Daniel Sanches CRM 19149 de 19/10/2022 informando dor em joelho D desde 2020. RNM evidenciando lesão de menisco medial + sinovite. Ao exame apresenta dor importante + limitação funcional + crepitações em joelho. No momento em acompanhamento ambulatorial e fisioterapia, sem previsão de alta. Sugere afastamento por tempo indeterminado Atestados de 02 dias e 15 dias, datados de 14/10/2022 e 17/10/2022. CID M23 (mesmo CRM acima) RNM de joelho D de 21/07/2022- ruptura complexa de corpo de menisco medial

Exame Físico:

Estado geral bom, clinicamente bem Calmo, colaborativo, discurso claro e coerente Manuseia laudos e exames sem dificuldade MMSS com musculatura simétrica e normotrofica, sem edemas, sem deformidades, movimentos articulares amplos Marcha com apoio em órtese à direita, claudicante Joelho com leve edema, movimentos limitados grau moderado, MIE sem alterações

Ac do Trabalho: Não Reab. Profissional: Não

espécie de Nexo:

Isenção de Carência: Sim

Auxílio Acidente: Não Apos. por Invalidez: Não

Vistoria Técnica:

Início da Doença: 01/01/2019

Cessaçao do Benefício: 16/11/2024

Início da Incapacidade: 14/10/2022

CID: M233

Considerações:

Periciando incapaz para atividades com carga, portador de rotura meniscal a ser tratada cirurgicamente DID no início dos sintomas, DII no 1º atestado apresentado e DCB em 2 anos para realização de cirurgia pelo SUS

Resultado: Existe incapacidade laborativa.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes neste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Desta forma, resta provado através dos documentos médicos e razões aqui expostas que **inexiste nexo de**

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



**JOÃO SOARES**

— ADVOGADOS —

**causalidade entre a enfermidade e as atividades laborais na Recorrente, eis que foi constatado que se trata de alterações degenerativas no joelho esquerdo, bem como não há riscos ocupacionais na atividade desenvolvidas capaz de agravar o quadro de saúde do segurado, afastando-se o reconhecimento de doença ocupacional, bem como a concessão de benefício previdenciário por acidente de trabalho.**

## **II – DOS PEDIDOS**

Requer o recebimento da presente Defesa Administrativa, o devido processamento e ao final o **PROVIMENTO para considerar a descaracterização do Benefício Por Incapacidade Temporária por Acidente de Trabalho (B91) concedido a GENIVALDO CLEMENTE MARTINS, NIT: 2.688.773.979-6, sob a espécie e número 91/641.255.039-2 e a conversão em Benefício Por Incapacidade Temporária Previdenciário (B31) desde a Data de Entrada do Requerimento até a Data da Cessação do Benefício.**

Nestes termos,

pede deferimento.

Maceió, AL, 17 de setembro de 2024.

**USINA CUCAU LTDA**

**CNPJ: 10.842.672/0002-89**

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com